



ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA**
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico de nº16/2021-008-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 220621-002/GAB/PMS, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SALVATERRA/PA**, celebrado com a empresa **DISPROL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, **CNPJ:36.190.482/0001-37, ITEM:15, 16, 24, 43, 48, 49, 50, 53, 58, 63, 67, 68, 82, 84 E 85, VALOR TOTAL R\$154.444,16** (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), **CONTRATO N20211211-SEMED-PMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 17 de Dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021